CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0035506
PROC. CMI 5287/2025
29/10/2025 12:29
IND 0754/2025

DESPACHADA
31ª Sessão Ordinária - 03/11/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO CARMO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal que estude a viabilidade de implantação do programa "Casa do Alimento" em Indaiatuba, inspirado no modelo "Armazém da Família" de Curitiba/PR.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal **que estude a viabilidade de implantação do programa "Casa do Alimento" em Indaiatuba, inspirado no modelo "Armazém da Família" de Curitiba/PR**. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade municipal competente para análise e providências cabíveis.

Assunto: Assistência Social/ Conselhos/Comissões/Fundos

JUSTIFICATIVA:

O programa Armazém da Família, desenvolvido e consolidado em Curitiba/PR, é uma política pública de abastecimento que tem como finalidade garantir o acesso da população, especialmente de baixa renda, a gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, produtos de higiene e limpeza, com preços até 30% inferiores aos praticados no mercado tradicional. Trata-se de uma iniciativa de sucesso que contribui diretamente para a segurança alimentar, a redução das desigualdades sociais e a promoção da qualidade de vida da população.

Indaiatuba, município com aproximadamente 270 mil habitantes e em constante crescimento, demanda soluções estruturantes que respondam ao avanço da insegurança alimentar e aos impactos da inflação sobre itens essenciais. Nesse contexto, a criação de um programa municipal inspirado no modelo do Armazém da Família, adaptado às particularidades locais, representa uma estratégia viável e eficaz para ampliar o acesso a alimentos de qualidade, fortalecer a economia local e promover justiça social.

A proposta consiste na instalação de unidades de comercialização de produtos essenciais com preços reduzidos, voltadas à população em situação de vulnerabilidade social, previamente identificada por critérios técnicos e sociais. A primeira etapa do projeto deve envolver a realização de um estudo de

viabilidade técnica, logística e financeira, contemplando a análise de custos operacionais, localização estratégica das unidades e o mapeamento de regiões com maior vulnerabilidade.

A implementação poderá ser iniciada por meio de uma unidade-piloto em bairro prioritário, permitindo o acompanhamento do impacto econômico e social da iniciativa. O fornecimento dos produtos deve ser garantido por parcerias com produtores rurais locais, cooperativas e distribuidores, fomentando a produção regional e incentivando cadeias de abastecimento mais curtas, sustentáveis e solidárias.

O cadastramento das famílias beneficiárias poderá ser feito com base em dados já disponíveis nos programas de assistência social do município, assegurando foco nas pessoas que mais necessitam. Com base nos resultados da unidade inicial, o programa poderá ser expandido gradualmente para outras regiões da cidade, conforme demanda e capacidade operacional.

A articulação intersetorial é fundamental para o êxito da proposta. A integração com políticas públicas já existentes nas áreas de segurança alimentar, agricultura familiar e assistência social permitirá a otimização de recursos e maior efetividade das ações. Vale destacar que Indaiatuba já dispõe de instrumentos relevantes nesse campo, como o Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMUSANS), criados com base na Lei Municipal nº 5.780/2010 e regulamentações posteriores. A articulação entre esses órgãos e o novo programa poderá fortalecer significativamente a governança das ações propostas.

Além da base legal local, a proposta também encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, que, em seu artigo 6º, reconhece a alimentação como direito social, e no artigo 1º, inciso III, que consagra a dignidade da pessoa humana como fundamento da República. Dessa forma, políticas que garantam o acesso à alimentação adequada não apenas cumprem um dever institucional, mas reafirmam os compromissos éticos e legais do Estado com a promoção da justiça e da cidadania.

Por fim, para assegurar a efetividade e transparência da política, recomenda o estabelecimento de indicadores de acompanhamento, como o número de famílias atendidas mensalmente, a redução média nos gastos com alimentação das famílias beneficiadas, o percentual de produtos adquiridos de

fornecedores locais, a percepção da população atendida quanto aos impactos sociais e a melhoria na qualidade da alimentação.

Diante do exposto, indico ao Executivo Municipal que estude a viabilidade de criação de um programa municipal inspirado no modelo do Armazém da Família, como instrumento concreto de enfrentamento à insegurança alimentar, fortalecimento da produção local e promoção da dignidade das famílias de Indaiatuba.

Sala das Sessões, em 29 de outubro de 2025.

Clélia Santos. Dados: 2025.10.29 10:00:04 -03'00'

CLÉLIA SANTOS
Vereadora